



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 59/2021

PROCESSO Nº 2393/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, portadora da Cédula de Identidade nº13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. S. TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 45.735.784/0001-34, estabelecida à Rua Antônio Machado, nº 2-11, Parque Paulista, na cidade de Bauru – SP, representada neste ato pelo Senhor **Éric-Édir Fabris**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 5.861.385-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 768.084.838-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Vicente Govedice, nº 1701 CH 70 – Chácaras Bauruenses – Bauru/SP, CEP 17048-696, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **Contrato** a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à execução de sondagem e instalações de poços de monitoramento, para a caracterização geológica e hidrogeológica na área do cemitério municipal, localizado na Avenida da Saudade, nº L-749 – Vila Ruiz – Pederneiras/SP, consistindo em:

Por meio de 05 (cinco) pontos de sondagem mecânica visando determinar:

- a) Nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica;
- b) Definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas (mapa potenciométrico);
- c) Apresentar as descrições das sondagens executadas mostrando os tipos de materiais encontrados e suas dimensões, assim como a determinação do nível d'água subterrâneo, de acordo com a Norma Técnica NBR 8.036, da ABNT – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios. Conforme determina o Roteiro de Estudo para Cemitérios da CETESB, disponível no link: <https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/cemiterio.pdf>.

1.1.1 – ESCOPO DO SERVIÇO/PLANO DE TRABALHO

- Instalação de 05 poços de monitoramento, a partir de sondagem mecanizada e com amostragem de solo na franja capilar;
- Determinação do coeficiente de permeabilidade do solo;
- Medição do nível d'água subterrâneo ao longo de 03 meses distintos (junho, julho e agosto), coincidentes com os meses de maior recarga do aquífero, sendo 1 vez por mês;
- Levantamento topográfico dos poços de monitoramento;
- Elaboração de relatório técnico conclusivo, descrevendo os serviços executados, resultados obtidos e recomendações quanto a continuidade dos trabalhos.

1.1.1.1 - Instalação de Poços de Monitoramento:

Serão instalados 05 poços de monitoramento, na área de ampliação do cemitério, com aproximadamente 20 (vinte) metros de profundidade cada, até atingir o nível de água subterrânea.

Para a instalação serão levadas em consideração as características da área, direção de fluxo subterrâneo e evidências de contaminação. Os poços de monitoramento serão instalados a partir de sondagens realizadas com sonda mecanizada.

A instalação dos poços será realizada adotando-se como referência a norma ABNT NBR 15495-1 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção, com utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

tubos geomecânicos com diâmetro de 50 mm (2") e ranhuras de 0,5 mm de espessura nos tubos-filtro. Em cada poço, o espaço anelar entre o tubo-filtro e as paredes da perfuração será preenchido com pré-filtro representado por areia tipo "pérola", com granulometria entre 0,8 e 1,2 mm. O espaço anelar acima da camada de pré-filtro será preenchido por bentonita, utilizada como selante.

A seção superior de cada poço será concretada de forma a ser formada uma proteção sanitária, que será complementada por uma proteção mecânica na forma de câmara de calçada metálica contendo borrachas de vedação. A "boca" do poço será tampada com um "cap" de pressão, visando protegê-lo de eventuais contaminações oriundas do meio externo.

Após a instalação, os poços serão desenvolvidos por meio de bombeamento manual, com a utilização de válvula de retenção acoplada a mangueiras de PVC descartáveis.

1.1.1.2 - Levantamento Topográfico dos Poços de Monitoramento:

Será realizado o levantamento planialtimétrico dos poços de monitoramento a serem instalados, com a finalidade de obter a localização exata dos mesmos, assim como suas elevações, segundo suas coordenadas georreferenciadas e cotas altimétricas.

Conforme solicitado pela CETESB, as coordenadas geográficas serão tomadas em UTM – SIRGAS 2000.

1.1.1.3 - Medições do Nível D'água

Será realizado uma vez por mês, ao longo dos meses de maior taxa de recarga do aquífero, o monitoramento do nível d'água dos poços de monitoramento da área. O procedimento será realizado com um medidor interface de água/NAPL (non aqueous phase liquid - fase líquida não aquosa).

A partir dos dados obtidos, será possível calcular as cargas hidráulicas dos poços de monitoramento, através da diferença entre as cotas topográficas e os níveis d'água dos poços de monitoramento instalados na área. Os valores serão interpolados em curvas equipotenciais, permitindo a elaboração de um mapa potenciométrico de fluxo, o qual contempla o nível raso do aquífero livre em estudo. Adicionalmente, será possível verificar o nível máximo da água subterrânea na área, ao final da estação de maior precipitação pluviométrica.

1.1.1.4 - Relatório Técnico Conclusivo

Ao final do trabalho será apresentado um relatório técnico com a discussão dos trabalhos executados e resultados obtidos, constando, entre outros, os seguintes tópicos:

- Descrição dos serviços executados e análise crítica dos resultados obtidos, incluindo-se os mapas com localização das sondagens e poços de monitoramento, perfis litológicos e construtivos, mapa de resultados obtidos, mapa potenciométrico, tabelas, etc.;
- Apresentação das conclusões dos trabalhos;
- Apresentação das recomendações quanto a continuidade do monitoramento;
- Relatório fotográfico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Declaração de responsabilidade.

Primeiramente será entregue um relatório draft para avaliação da contratante e, após a revisão, será elaborado o relatório final, que será entregue em português, via e-mail.

Todas as plantas geradas nesse relatório serão georreferenciadas, contendo as coordenadas geográficas em UTM (SIRGAS 2000).

1.1.1.5 - Reuniões

Está prevista a realização da seguinte reunião de trabalho:

- Reunião para apresentação e validação do conteúdo do Relatório Final.

Não estão previstas reuniões referentes a outros assuntos, como por exemplo, a condução do projeto junto à Prefeitura, reuniões com o órgão ambiental, apresentações, audiências públicas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.
- 2.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.
- 2.3 - Retenção de 11% (onze por cento) relativo ao INSS a ser descontado pelo **CONTRATANTE** sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.
- 2.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.5 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, necessários para a execução dos serviços.
- 2.6 - Manter sigilo total de todas as informações referentes ao projeto.
- 2.7 - Oferecer a excelência na qualidade dos trabalhos e equipes com a especialização necessária para a boa condução do projeto.
- 2.8 – Providenciar o recolhimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA.
- 2.9 - Disponibilizar plantas, projetos e documentos pertinentes aos estudos solicitados
- 2.10 - Emitir o relatório final de acordo com os serviços contratados.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 – Serão responsabilidades do **CONTRATANTE**:
- 3.1.1 - Abertura de acessos na tubulação.
- 3.1.2 - Fornecimento de água para limpeza dos equipamentos.
- 3.1.3 - Área livre de interferências e trânsito de pedestres e veículos.
- 3.1.4 - Iluminação no local dos serviços.
- 3.1.5 - Disponibilizar arquivos digitais contendo relatórios e documentos do terreno em estudo (caso disponível).
- 3.1.6 - Disponibilizar plantas em DWG, projetos e documentos pertinentes aos estudos solicitados.
- 3.1.7 - Agendamento de reuniões e autorização para pesquisa documental a processos e licenças nos órgãos ambientais, prefeitura e outros.
- 3.1.8 - Indicação dos responsáveis para esclarecimento de dúvidas.
- 3.1.9 - Liberação de acesso e autorizações para execução dos trabalhos no terreno e vizinhança.
- 3.1.10 - Fornecimento de recipiente adequado (tambores de 200 l) ao acondicionamento dos resíduos retirados de áreas potencialmente contaminadas, disposição e destinação adequada deste.
- 3.1.11 - Emissão de atestado técnico após aprovação dos trabalhos para emissão da CAT junto ao CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.12 – Determinar através do Secretário de Meio Ambiente, os locais em que os serviços serão realizados.

3.1.13 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário de Meio Ambiente.

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do presente **Contrato** é de 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/06/2021.

4.2 – O prazo que trata a cláusula anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

4.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

5 - DO VALOR

5.1 – O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais), que serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou outro servidor especialmente designado para este fim, **juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, na seguinte conformidade:

5.1.1 – 40% (quarenta por cento) no término das sondagens e instalação dos poços de monitoramento e;

5.1.2 – 60% (sessenta por cento) na entrega do Relatório Final (item 1.1.1.4).

5.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **Contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente **Contrato** são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 824 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente **Contrato** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – O presente **Contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 – Fica fazendo parte integrante do presente **Contrato** a proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor NORTON CANHESTRO REAL .

10 - DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 25 de maio de 2021.

ÉRIC-ÉDIR FABRIS
M. S. Tecnologia e Consultoria Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: M. S. Tecnologia e Consultoria Ltda

CONTRATO Nº 59/2021

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à execução de sondagem e instalações de poços de monitoramento, para a caracterização geológica e hidrogeológica na área do cemitério municipal, localizado na Avenida da Saudade, nº L-749 – Vila Ruiz – Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 25 de maio de 2021.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pela CONTRATADA:

Nome: Éric-Édir Fabris

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF sob nº 768.084.838-68

RG: 5.861.385-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1950

Endereço residencial completo: Rua Pedro Vicente Govedice, nº 1701 CH 70 – Chácaras Bauruenses – Bauru/SP, CEP 17048-696

E-mail institucional: ms@mstecnologia.com.br

E-mail pessoal: eric@mstecnologia.com.br

Telefone(s): (14) 3366-1999

Assinatura: _____